



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1841A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1841A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 4.360 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre incentivos tributários para loteamentos exclusivamente industriais, comerciais e/ou para estabelecimento de empresas prestadoras de serviços.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ISENÇÃO de 100% (cem por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, nos dois primeiros exercícios, a partir do registro definitivo do loteamento no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Promissão, exclusivamente nos casos de empreendimentos industriais, comerciais e/ou para estabelecimento de empresas prestadoras de serviços.

**§ 1º** Nos três exercícios seguintes à isenção prevista no caput, o valor do IPTU será calculado na proporção de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento) da alíquota correspondente à zona de tributação em que está compreendido o loteamento industrial, comercial e/ou para estabelecimento de empresas prestadoras de serviços.

**§ 2º** Os lotes vendidos manterão os benefícios previstos nesta lei, pelo prazo remanescente e nas condições em trâmite, iniciadas a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** As empresas proprietárias dos loteamentos ou seus representantes legais deverão informar mensalmente à Lançadoria Municipal, o nome e demais dados de qualificação dos adquirentes de lotes, para fins de atualização cadastral.

**Art. 3º** Nos casos de descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei, o loteador e/ou empreendedor ou quaisquer beneficiários da isenção perderão todos os incentivos concedidos.

**Art. 4º** A isenção concedida por esta Lei não exime o contribuinte das demais obrigações acessórias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 17 de setembro de 2025.

**HAMILTON LUIS FOZ**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Altera a Lei Complementar nº 85, de 01 de julho de 2025 e dá outras providências.”*

(Autoria: Mesa da Câmara.)

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 85 de 01 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. \\\[...\\\]

Parágrafo único. Pelo acúmulo de funções previsto no caput deste artigo, o servidor perceberá um adicional de 20% (cinte por cento) incidente sobre o vencimento integral do cargo que vier a ser ocupado em acúmulo, a título de gratificação pela função exercida, sem prejuízo das demais parcelas remuneratórias de seu cargo.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 17 de setembro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 21fe-1bd3-7702-0653-98



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1841A, ano X, veiculado em 18 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 18/09/2025 às 15:19:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/21fe-1bd3-7702-0653-98>